



344
T

051/1.13.0001619-0 (CNJ:.0002953-65.2013.8.21.0051)

Vistos.

Recebo a inicial.

Defiro o recolhimento de custas ao final.

Estando preenchidos os requisitos do artigo 51 da LRE, defiro o processamento do pedido de recuperação judicial formulado por **TRANSPORTADORA TEGON VALENTI S.A (CNPJ 87.550.281/0032-30)**.

Nomeio *Administrador Judicial o Doutor Laurence Bica Medeiros* (OAB/RS 56.691, Fones: 51 3065-5800, 8134-8888), que deve ser intimado pessoalmente para, em 48 horas, prestar compromisso (LRE, art. 33).

A partir deste ato, fica a autora dispensada da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, salvo para a contratação com o poder público ou para recebimento de benefícios e incentivos fiscais ou creditícios, devendo ser observado o disposto no artigo 69 da LRE.

Suspendem-se todas as ações e execuções contra a autora da presente, bem como o curso dos prazos prescricionais, ressalvadas as ações que versem quantias ilíquidas, ações trabalhistas, execuções fiscais e aquelas ações mencionadas nos §§ 3º e 4º do art. 49 da LRE.

A devedora deverá:

- a) apresentar contas demonstrativas mensais;
- b) manter documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares à disposição deste Juízo e do Administrador Judicial;
- c) apresentar o plano de recuperação no prazo de sessenta dias, pena de conversão em falência.

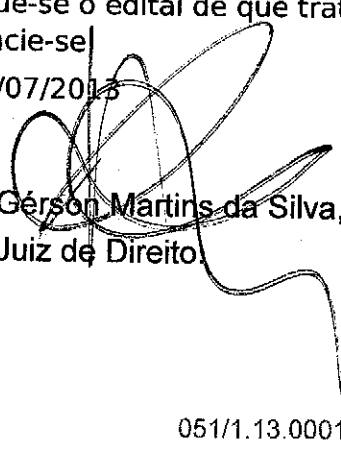
Considerada a natureza da atividade da autora, que depende da contratação de seguro para obter serviços de frete, para a qual as seguradoras não dispensam pesquisas em cadastros de proteção de crédito, hei por bem determinar, provisoriamente, a título de medida cautelar, a **expedição de ofício aos órgãos de proteção de crédito ordenando que procedam, de imediato, no cancelamento das anotações em nome da autora e de suas filiais por débitos contraídos até esta data.**

Intime-se o Ministério Público e cientifiquem-se, por carta, as fazendas públicas federal, estadual e dos municípios em que as devedores mantêm estabelecimento.

Publique-se o edital de que trata o artigo 52, § 1º, da LRE.

Diligencie-se

Em 25/07/2013


Gérson Martins da Silva,
Juiz de Direito.

CERTIFICADO
contato telefônico entre em
ADMINISTRADORA JUDICIAL com o
25 02 2013
foram comprados
em Cortizo
O Escrivão: 13h30min

Assinado eletronicamente
em 2013
Carla de Souza da Silva
Juiz de Direito